

categoria particular, efetuando transporte

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO – MIBFT					
FICHA DE FISCALIZAÇÃO					
Tipificação Resumida: Transitar efetuando transporte	e remunerado de bens qdo não li	Código do Enquadramento: 686-62			
Amparo Legal: Art. 231, VIII.					
Tipificação do Enquadramento: Transitar com o veículo efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente.					
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de		
Gravíssima	Multa	Remoção do veículo (Vide a	Trânsito:		
		Parte Geral deste Manual).			
Infrator: Proprietário	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal, Estadual e Rodoviário.		NÃO		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Mediante abordagem.				
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT		
1. Veículo não registrado na categoria aluguel, efetuando transporte remunerado de bens, sem autorização do poder concedente. 2. Veículo não registrado na categoria aluguel, efetuando transporte remunerado de bens em desacordo com a autorização (licença) do poder concedente. 3. Veículo registrado na categoria aluguel, efetuando transporte remunerado de bens em desacordo com a autorização (licença) do poder concedente. 4. Veículo registrado na categoria aluguel, efetuando transporte remunerado de bens em vias cuja circunscrição esteja em desacordo com a autorização (licença) do poder concedente, para este fim. 5. Condutor efetuando transporte remunerado de bens, não constando no RENACH que "Exerce Atividade Remunerada - EAR".	1. Veículo registrado na categoria "Particular" efetuando transporte de bens, com autorização do poder concedente. 2. Veículo registrado na categoria "Particular" efetuando transporte de bens, em razão de força maior (ex.: inundações, incêndios). 3. Motocicleta ou motoneta, registrada na categoria particular, efetuando transporte remunerado de pessoas, utilizar enquadramento específico: 686-61, art. 231, VIII. 4. Motocicleta ou motoneta na prestação do serviço de motofrete sem autorização emitida pelo poder concedente, utilizar enquadramento específico: 755-21, art. 244, IX.	1. CTB - Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente. 2. Para fins deste enquadramento, o termo "licenciado" é a autorização do poder concedente para efetuar a atividade remunerada e seu devido registro no órgão executivo de trânsito estadual. 3. A aplicação da penalidade prevista neste artigo não exclui as previstas em legislação própria do Poder Público Concedente.	1. Veículo transportando (discriminar a carga/bem) sem autorização para transporte remunerado de bens.		
6. Veículo registrado na					

remunerado de mercadorias,				
sem autorização do poder				
concedente, em desacordo				
com ela e sem estar				
cadastrado nas plataformas				
de aplicativos ou sem viagem				
ativas.				
7. Motofretista efetuando				
prestação de serviço com				
veículo que não esteja				
registrado na categoria				
aluguel.				
8. Veículo novo inacabado				
realizando o transporte				
remunerado de carga.				
9. Veículo não registrado na				
categoria aluguel, efetuando				
transporte de carga de				
terceiros, mediante				
remuneração do poder				
concedente.				
Informações Complementares:				

Não há.